

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste processo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, conforme especificações:

ITEM: Contratação artística de Bruma Flor "Tributo ao Grande Encontro "

2. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 2.1 O prazo de vigência do contrato é até a data da apresentação.
- 2.2 O serviço deverá ser executado conforme necessidade e solicitação do Setor de Cultura.
- 2.3 A ordem de serviço será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.
- 2.4 O serviço deverá ser prestado de acordo com as especificações técnicas constantes da contratação, na forma prevista da proposta, dentro do prazo estabelecido.

3. GARANTIA

- 3.1 Não é necessária garantia

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- 4.2 Executar o serviço na data previamente agendada
- 4.3 Prestar o serviço na data estabelecida no contrato, de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento.
- 4.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.5 Comprometer-se a prestar o serviço na forma de sua apresentação na proposta, o qual será conferido pela contratante.
- 4.6 Todas as despesas decorrentes de transporte, correrão por conta exclusiva da empresa

contratada.

- 4.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 4.8 Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação constante nesta contratação
- 4.9 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Municipalidade ou a terceiros.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Rejeitar o serviço que não atenda aos requisitos constantes da referida contratação.
- 5.2 Cumprir o prazo para realização do pagamento.
- 5.3 Fiscalizar a prestação do serviço, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato.
- 5.4 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 5.5 Comunicar à contratada sobre quaisquer irregularidades do serviço prestado.

6 GESTOR DO CONTRATO

- 6.1 O gestor da presente contratação será o servidor indicado pela Secretaria e na sua ausência, o responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Cultura, o qual será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual.
- 6.2 O gestor responderá administrativa, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificada a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.



ERIKE LAERTE BUSONI
Secretário Municipal de Cultura

Secult/Cultura/Sb